



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE

Instituto O Amor (OSC), que atua na área de assistência social, responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência **tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados à Organização da Sociedade Civil - OSC –Instituto O Amor utilizando recursos da União, oriundos da Emenda Parlamentar nº 202339460003, Programação nº 350550020230001 –Saldo Remanescente.**

Os itens a serem adquiridos compreendem: computadores completos e impressoras multifuncionais.

A aquisição tem como finalidade o fortalecimento e modernização da infraestrutura tecnológica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando condições adequadas para o registro de informações, elaboração de relatórios, organização documental, prestação de contas e desenvolvimento de atividades socioeducativas com crianças, adolescentes e pessoas idosas, como descrito no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação aplicáveis à Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em todas as esferas federativas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de computadores completos e impressoras multifuncionais destinados à estruturação e modernização dos recursos tecnológicos da Organização da Sociedade Civil que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com oferta de atividades socioeducativas voltadas a crianças, adolescentes e pessoas idosas.

A disponibilização de equipamentos de informática adequados é essencial para o desenvolvimento das ações administrativas, pedagógicas e de acompanhamento dos usuários atendidos. Os computadores permitirão a organização e sistematização de dados, elaboração de relatórios técnicos, registros de frequência, planejamento de atividades, comunicação institucional, além de possibilitar o acesso a conteúdos educativos digitais e metodologias inovadoras de aprendizagem, ampliando as oportunidades de inclusão digital dos participantes do serviço.

As impressoras multifuncionais, por sua vez, são necessárias para a produção de materiais pedagógicos, formulários, registros de atendimento, documentos institucionais e instrumentos de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, garantindo maior eficiência, padronização e economicidade nos processos internos.

A contratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa e na necessidade de assegurar melhores condições operacionais para a execução do SCFV, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços ofertados, para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a promoção do desenvolvimento social dos usuários atendidos.

Adicionalmente, a aquisição dos equipamentos visa suprir a carência de recursos tecnológicos adequados, bem como substituir equipamentos obsoletos ou insuficientes para a demanda atual, assegurando maior segurança no armazenamento de informações, agilidade nos processos de trabalho e melhoria no atendimento ao público beneficiário.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público e às finalidades institucionais da entidade, contribuindo para a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática permanentes (computadores e impressoras multifuncionais), observando os princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público e desenvolvimento sustentável.

A escolha pela aquisição dos equipamentos fundamenta-se na necessidade de estruturar adequadamente os recursos tecnológicos utilizados na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo melhores condições operacionais para o desenvolvimento das atividades socioeducativas e administrativas da entidade.

Os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas compatíveis com a demanda institucional, priorizando a melhor relação custo-benefício, considerando-se, entre outros, os seguintes aspectos:

durabilidade e vida útil estimada;

- confiabilidade e redução da necessidade de manutenção corretiva;
- eficiência operacional e desempenho compatível com as atividades desenvolvidas;
- qualidade técnica comprovada;
- economicidade ao longo do ciclo de vida do equipamento.

O procedimento de contratação observará integralmente os trâmites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, controle social e uso responsável dos recursos públicos.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

A definição dos itens está alinhada aos princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da referida Lei, especialmente quanto ao planejamento da contratação, atendimento ao interesse público, responsabilidade na gestão fiscal e busca pela solução mais vantajosa para a Administração e para a entidade beneficiária.

Na seleção dos equipamentos, foram considerados não apenas os custos iniciais de aquisição, mas também critérios relacionados ao ciclo de vida útil, desempenho, custos de manutenção e adequação funcional, de modo a garantir maior eficiência, sustentabilidade e qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos abaixo estabelecidos, com a finalidade de assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos bens adquiridos e a adequada execução do objeto contratual.

4.1 Qualificação Técnica — Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Conformidade Técnica dos Equipamentos

Os equipamentos fornecidos deverão:

- ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento; atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- possuir certificações e padrões técnicos aplicáveis a equipamentos de informática, quando exigíveis;
- estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e requisitos de segurança elétrica e operacional;
- ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

- possuir garantia mínima do fabricante, com assistência técnica autorizada no território nacional.

4.3 Sustentabilidade

A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável:

- equipamentos com maior eficiência energética;
- redução do impacto ambiental no ciclo de vida do produto;
- possibilidade de reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;
- utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental.

4.4 Catálogo Técnico e Documentação do Produto

A licitante deverá apresentar catálogo técnico ou documento equivalente dos itens ofertados, contendo, no mínimo:

- marca, modelo e especificações técnicas completas;
- descrição funcional dos equipamentos;
- informações sobre garantia, assistência técnica e suporte pós-venda;
- indicação de canais de atendimento ao usuário;
- comprovação de que os produtos atendem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.5 Entrega e Condições de Fornecimento

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, cabos, drivers, licenças e demais componentes necessários ao seu funcionamento, garantindo a operacionalização imediata dos bens.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

5. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Receber o objeto da contratação nas condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os critérios de conformidade técnica.
- Proceder à verificação minuciosa dos bens entregues em caráter provisório, no prazo definido, quanto à conformidade com as especificações constantes da proposta e deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Notificar formalmente a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, imperfeições, vícios ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja providenciada a substituição ou correção, conforme estabelecido na legislação aplicável.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de agente(s) público(s) designado(s) como gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências em relatório próprio.
- Efetuar o pagamento à contratada, observando o prazo, forma e condições previstos neste Termo de Referência, após a devida conferência e aceitação definitiva do objeto.
- Ressaltar que a Administração Pública não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto contratual, tampouco por danos causados a terceiros por ação ou omissão da contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados, conforme dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e da proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto contratado;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, conforme o caso;
- Responsabilizar-se pela retirada dos materiais do veículo de transporte até o local de entrega, incluindo, quando necessário, o fornecimento de maquinário, equipamentos e/ou pessoal capacitado para execução desta atividade;
- Assumir integral responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer item que esteja em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresente defeitos;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo estabelecido, mediante justificativa formal devidamente comprovada;
- Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

- Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, o qual será o responsável pelo acompanhamento e comunicação com a Contratante;
- No caso de execução da garantia do produto, responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos de retirada, envio, conserto, substituição, devolução e descarga dos bens, sempre às suas expensas, inclusive durante o prazo de garantia;
- Assumir integral responsabilidade pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e por todas as obrigações decorrentes da legislação vigente, inclusive quanto ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais, mão de obra e demais itens necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

5.3. Entrega dos Materiais

- a. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- c. Todos os itens deverão estar devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a integridade física do produto e a segurança durante o transporte e manuseio.

5.4 Local e horário para entrega:

Endereço: Almoxarifado Municipal – Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, CEP 14780-120 – Barretos/SP; **Horário de recebimento:** de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h, das 13:30h às 16h.

5.5 Recebimento e Aceitação

- a. Os materiais serão recebidos provisoriamente para fins de conferência e inspeção quanto à conformidade técnica, quantitativa e qualitativa;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

- b. O prazo para verificação será de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, constatada a conformidade, será efetuado o atestado na Nota Fiscal, autorizando a aceitação definitiva;
- c. Caso sejam identificados defeitos, falhas ou inconformidades, os materiais poderão ser rejeitados total ou parcialmente, sem ônus para a Administração. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal.

5.6 Garantia e Substituição

- a. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA;
- b. Durante o período de garantia, a CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR, sem custo adicional, a manutenção corretiva ou substituição dos itens defeituosos;
- c. Caso seja constatado defeito no período de garantia, o item deverá ser substituído por outro novo e equivalente, com igual prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação da Administração;
- d. O **descumprimento dos prazos de entrega** ou a **recusa injustificada na substituição dos itens rejeitados** poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação vigente e disposições editalícias.

6 GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores abaixo designados:

Gestor: Juliana Ferreira Adão

Lotação: SMASDH

Departamento: Órgão Gestor

Cargo: Secretária

Matrícula: 28512

Telefone: (17) 99129-5929

E-mail: assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

R.G: 41.009.332-4



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

Substituto como Gestor: Elton Marques da Silva

Lotação: SMASDH

Departamento: Equipe de Gestão

Cargo: Coordenador da Vigilância Social

Matrícula: 3146

Telefone: (17) 99126-4909

E-mail: vigilanciasocial@barretos.sp.gov.br

R.G: 33.678.417-X

Fiscal: Vagner Ferreira Araújo

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Departamento: Suprimentos

Cargo: Oficial Administrativo I

Matrícula: 296

Telefone: (17) 3612-2750

E-mail: patrimoniobarretos@gmail.com

R.G: 9.528.972

Substituto como fiscal: Ezequiel Francisco de Souza

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Departamento: Suprimentos

Matrícula: 3468

Cargo: Agente Administrativo

Telefone: (17) 3612-2750

E-mail: Ezequiel.desouza@hotmail.com

RG: 32.895.848-7

Atribuições da Fiscalização

Nos termos da legislação vigente, os fiscais foram formalmente designados para acompanhar a execução contratual, incluindo:

- Acompanhamento da entrega dos produtos e atesto do recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- Verificação sistemática do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, zelando pela boa execução contratual;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

- Registro em documento próprio de eventuais irregularidades constatadas, com comunicação imediata ao preposto da CONTRATADA, indicando prazo para regularização;
- Proposição à Administração das penalidades cabíveis, quando necessárias, conforme o presente Termo de Referência e a legislação aplicável;
- Caso seja identificado **defeito insanável** nos materiais durante o uso, dentro do prazo de **garantia de 12 (doze) meses**, a CONTRATADA deverá proceder à **substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal.

As decisões ou medidas que excedam a competência dos fiscais deverão ser submetidas à apreciação da autoridade superior da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, em conformidade com o art. 117,

§§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As exigências formuladas pela fiscalização, desde que fundamentadas na legislação, no Termo de Referência e no Edital, deverão ser **imediatamente atendidas pela CONTRATADA**.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação em vigor. Ressalta-se que a atuação da fiscalização ocorre no interesse exclusivo da Administração Pública, **não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade integral** por eventuais falhas na execução do contrato.

A fiscalização contará com o apoio dos órgãos **jurídico** e de **controle interno** da Administração Pública, que deverão oferecer suporte técnico e jurídico, dirimir dúvidas e fornecer informações necessárias para a adequada gestão e prevenção de riscos contratuais.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Condições de Pagamento



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

- a. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade gestora do contrato, conforme dispõe a Legislação vigente;
- b. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta corrente previamente informada, não sendo admitida qualquer forma de cobrança adicional ou diversa da contratualmente estabelecida;
- c. Considera-se como data de recebimento da Nota Fiscal o momento em que houver a conferência, aprovação e atesto da execução do objeto contratual pela área competente da Administração.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA** com adoção do critério de julgamento pelo **menor valor**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada de forma criteriosa, com vistas a assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a observância dos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e transparência**.

Para o presente procedimento, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 23.120,94 (vinte e três mil, cento e vinte reais e noventa e quatro centavos).

A formação da estimativa considerou:

- especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos;
- quantidades necessárias ao atendimento da demanda institucional;
- preços praticados no mercado para bens com características equivalentes;
- custos diretos relacionados ao fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, conforme previsto na Instrução Normativa nº 65/2021, incluindo:

- consultas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto;
- análise de preços disponíveis em plataformas eletrônicas de compras públicas;
- verificação de valores praticados em contratações similares.

Foram considerados exclusivamente preços de bens novos, com especificações técnicas equivalentes às definidas neste Termo de Referência, garantindo a comparabilidade das propostas.

Para a definição do valor estimado, adotou-se como metodologia a utilização do menor valor válido obtido entre as cotações comparáveis, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos, medida que se mostra adequada ao objeto e contribui para a prevenção de sobrepreço e para a adequada previsão orçamentária da contratação.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa de preços no Portal de Compras Públicas, (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), cujos valores identificados mostraram-se compatíveis com aqueles obtidos nas demais fontes consultadas. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, encontram-se anexados ao processo administrativo.

A tabela a seguir apresenta as **especificações, quantidades e valores unitários** considerados na estimativa da contratação:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNID.	TOTAL
01	Computador completo: Processador 10 núcleos e 16 threads de processamento com frequência de operação de 4.7 GHz de frequência de clock máximo(turbo) memória cache (L3) de, no mínimo, 20 MB, suportar memória com velocidade 4.800 MHz. Deve possuir solução gráfica integrada ao processador. Deve acompanhar sistema de resfriamento (cooler) adequado ao modelo. Não será admitido o uso de overlock. MEMÓRIA RAM: 16GB de memória RAM instalados. DDR42666MHz ou superior. Placa mãe socket LGA 1700, chipset H610, compatível com o processador. Possuir pelo menos dois slots DIMM DDR4, um slot de expansão padrão M.2 PCIe 4.0 x4, exclusivo para SSD e dois slots PCIe, sendo no mínimo um slot PCIe x16 e um slot PCIe x1. Deve possuir no mínimo seis portas de USB tipo A na parte traseira, sendo quatro USB 2.0 e duas USB 3.0, conectores de áudio (som e microfone); duas interfaces digitais de vídeo integrada, sendo no mínimo uma HDMI 1.4 e uma VGA. Formato mATX. Controladora de rede: deverá possuir, no mínimo, um interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidade de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Controladora de vídeo ON-BOARD: Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo dois monitores simultaneamente. Armazenamento: 480GB do tipo SSD SATA III, 2,5 polegadas, velocidade de leitura de 550MB/s. Gabinete: confeccionado em material metálico, tipo torre, Micro ATX, com suporte para SSD 2,5". Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado. Possuir pelo menos duas entradas USB tipo A frontal, e conectores para entrada e saída de áudio. Não serão aceitos gabinetes com tampa lateral em acrílico ou vidro. Kit Mouse +Teclado: proteção contra derramamento de líquidos, conexão USB plug-and-play. Teclado: com ajuste de inclinação, teclado numérico separado com 10 teclas, luz indicadora das teclas Caps Lock e num lock, tecla tipo perfil profundo, padrão ABNT2; Cabo com mínimo de 1,50cm de comprimento. Mouse: rastreamento ótico 1000dpi; 03 botões (direito/esquerdo e clique no scroll) altura 113 mm, largura 62 mm, profundidade: 38 mm; cabo com mínimo 1,80m. Fonte de alimentação: Fonte de alimentação ATX, bivolt manual (115v/230v), 24 pinos, 04 conectores SATA, um conector PCI- e, dois conectores molex, mínimo 500W reais. Cabo de Energia: cabo de alimentação para fonte ATX de 1,50m e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Monitor de Vídeo: Monitor de vídeo VA de 21,5 polegadas; resolução nativa mínima de 1.920 x1.080 a 75 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 3.000:1; Brilho 250cd/m², tela antireflexo. Monitor de vídeo: VA de 21,5 polegadas; resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 75 Hz; Relação de contrastes estático de no mínimo 3.000:1; brilho 250cd/m², tela antirreflexo. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT- BR) na modalidade OEM, devidamente licenciado. Estabilizador: quatro tomadas tripolares de saída; tensão de entrada bivolt manual (115/220v); tensão de saída 115V; 550VA de potência; frequência de 60Hz; Fusível 5A -250V; Chave ON/OFF com Led de indicação. Cabo de 1,0metro; Padrão NBR 14136. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	04	R\$5.091,00	R\$20.364,00
02	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida: Funções: impressão, cópia e digitalização; Sistema de abastecimento por tanque de tinta integrado de fábrica; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Resolução de impressão: 5760x1440 dpi; Velocidade de impressão em a4:33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Capacidade de impressão por kit de tinta: 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas; Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta); Área de digitalização: tamanho A4; Resolução de digitalização: 1200 x2400 dpi; Conectividade: USB, WI-FI Direct e Wireless mínimo 10/100; Compatível com Windows 7,8 e 10; Frequência nominal: 50-60 Hz; Voltagem nominal: AC 100-240V; Deve possuir aplicativo para impressão através de dispositivos móveis; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UN	02	R\$1.378,47	R\$2.756,94



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

--	--	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I) Gestão/Unidade: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
- II) Fonte de Recursos: Fonte 05
- III) Programa de Trabalho: - Emenda Parlamentar nº **202339460003**,
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-08.244.0010-1.767 - Ficha 1258

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação/aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Organização da Sociedade Civil (OSC), observando a legislação aplicável às parcerias e convênios firmados com a Administração Pública.

As especificações aqui descritas buscam assegurar a adequação dos bens às finalidades institucionais da entidade, de modo a promover maior eficiência, qualidade e segurança no atendimento ao público-alvo.

A aquisição deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, garantindo transparência e efetiva aplicação dos recursos públicos.

As disposições constantes neste documento possuem **caráter orientador e complementar**, devendo ser observadas em todas as fases do processo de aquisição,



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 24 nº 1.168 | Centro | 14780-090 | 17.3612-2654

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

desde a seleção do fornecedor até a entrega final dos equipamentos, em conformidade com os prazos, normas técnicas e exigências contratuais.

Barretos, 28 DE Julho de 2026

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente



ELISABETE APARECIDA DE SOUZA

Data: 23/03/2026 14:59:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Elisabete Aparecida de Souza
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Desenvolvimento Humano**

DE ACORDO

**Juliana Ferreira Adão
Secretário Municipal de Assistência Social
e Desenvolvimento Humano**